

Apenas em caso de devolução desta correspondência
remeter para:
Apartado 8291
EC CABO RUIVO
1803-001 LISBOA

Injunção .º 179157/12.2YIPRT

Balcão Nacional de Injunções

Contactos directos:
Campo Mártires da Pátria Palácio da Justiça
4099-012 Porto
Telef.: 220949310 a 19 Fax: 220949505 NIF:
600083551 Email: porto.bni@tribunais.org.pt

Registo CTT: RN214912317PT

Exmo. Senhor
Tiago Duarte Nobrega Nabais - Auto Red Line
R Brasil - LOTE 1 C/3 Andar 5.2 LT
Forca
3800-000 AVEIRO

Registado com P.D.

NOTIFICAÇÃO

Injunção nº: 179157/12.2YIPRT	Refª: 000 147 323 079	Data: 14-12-2012
Requerente(s): Correia & Correia, Lda Morada: Zona Industrial da Sertã, Lote 45, 6100-711 SERTÃ		
Mandatário(s): Gabriel Sobral Dias (Tel: 229376451) Morada: Rua Brito Capelo, 307 - 4º, SI 41 A 43, 4450-073 Matosinhos		
Requerido(s): Tiago Duarte Nobrega Nabais - Auto Red Line		

Fica notificado(a) o(a) destinatário(a) para, no prazo de 15 dias *, pagar ao(s) requerente(s) o pedido, abaixo indicado. Dentro do mesmo prazo, pode deduzir oposição ao pedido através de requerimento..

Findo o prazo sem que tenha efectuado o pagamento ** ou deduzido oposição, será aposta fórmula executória no requerimento, facultando-se ao(s) requerente(s) a possibilidade de instaurar acção executiva.

A falta de pagamento da quantia pedida e da taxa de justiça paga pelo(s) requerente(s), implicará o vencimento de juros de mora à taxa legal, desde que a data de apresentação do requerimento, e ainda juros à taxa de 5% ao ano, desde a data da oposição da fórmula executória.

A dedução de oposição cuja falta de fundamento o requerido não deva ignorar determina a condenação do mesmo, na sentença que vier a ser proferida na acção declarativa, em multa de valor igual ao dobro da taxa de justiça da acção.

O(s) requerente(s) solicita(m) que lhes seja paga a quantia de 1621.66 conforme discriminação e pela causa a seguir indicada:

Capital: 1143.8 Juros de mora: 226.86 à taxa de: % desde
até à presenta data; Outras quantias: 200 Taxa de Justiça paga: 51

Contrato de : Fornecimento de bens ou serviços

Data do contrato: 2009-11-30 Período a que se refere: 2009-11-30 a 2010-10-30

Exposição dos factos que fundamentam a pretensão:

No âmbito dos serviços das relações comerciais contratualizadas entre a Requerente e a Requerida - gestão de resíduos - a Requerente emitiu as facturas vencidas e não reclamadas que infra se descreve, tendo enviado as mesmas à Requerida:

Factura n.º 56309 emitida em 30-11-2009 no valor de 228, 00 € + juros entre 30-11-2009 e 02-11-2012 (1, 60 € (32 dias a 8,

00%) + 9, 05 € (181 dias a 8, 00%) + 9, 19 € (184 dias a 8, 00%) + 9, 05 € (181 dias a 8, 00%) + 9, 48 € (184 dias a 8, 25%) + 9, 10 € (182 dias a 8, 00%) + 6, 25 € (125 dias a 8, 00%))

Factura n.º 59176 emitida em 26-02-2010 no valor de 228, 00 € + juros entre 26-02-2010 e 02-11-2012 (6, 25 € (125 dias a 8, 00%) + 9, 19 € (184 dias a 8, 00%) + 9, 05 € (181 dias a 8, 00%) + 9, 48 € (184 dias a 8, 25%) + 9, 10 € (182 dias a 8, 00%) + 6, 25 € (125 dias a 8, 00%))

Factura n.º 61427 emitida em 30-04-2010 no valor de 228, 00 € + juros entre 30-04-2010 e 02-11-2012 (3, 10 € (62 dias a 8, 00%) + 9, 19 € (184 dias a 8, 00%) + 9, 05 € (181 dias a 8, 00%) + 9, 48 € (184 dias a 8, 25%) + 9, 10 € (182 dias a 8, 00%) + 6, 25 € (125 dias a 8, 00%))

Factura n.º 65461 emitida em 31-08-2010 no valor de 229, 90 € + juros entre 31-08-2010 e 02-11-2012 (6, 20 € (123 dias a 8, 00%) + 9, 12 € (181 dias a 8, 00%) + 9, 56 € (184 dias a 8, 25%) + 9, 17 € (182 dias a 8, 00%) + 6, 30 € (125 dias a 8, 00%))

Factura n.º 67705 emitida em 30-10-2010 no valor de 229, 90 € + juros entre 30-10-2010 e 02-11-2012 (3, 17 € (63 dias a 8, 00%) + 9, 12 € (181 dias a 8, 00%) + 9, 56 € (184 dias a 8, 25%) + 9, 17 € (182 dias a 8, 00%) + 6, 30 € (125 dias a 8, 00%))

Não obstante as sucessivas interpelações para o pagamento das referidas facturas, constata-se que a mesma continua devedora à Requerente da quantia global de € 1.143, 80, a título de capital em dívida, sem prejuízo dos juros de mora devidos desde o vencimento daquelas que, na presente data, representam a quantia de 226, 86 €

Capital Inicial: 1.143, 80 €

Total de Juro: 226, 86 €

Capital Acumulado: 1.370, 66 €

A quantia de 200, 00 € indicada em "Outras Quantias", acrescida ao capital acumulado, refere-se à indemnização prevista no n.º 3 do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 32/2003, de 17 de Fevereiro.

O Escrivão de Direito



(Fátima Mendes)

* - O prazo acima indicado corre continuamente a partir da data certificada pelo distribuidor postal, suspendendo-se, no entanto, durante as férias judiciais, que decorrem de 22 de Dezembro a 3 de Janeiro, do domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de Julho a 31 de Agosto. Se o prazo terminar em dia em que os tribunais estiverem encerrados, o seu termo transfere-se para o primeiro dia útil seguinte. ** - QUERENDO EFECTUAR O PAGAMENTO, DEVERÁ FAZÊ-LO AO REQUERENTE.